PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

PROJETO DE LEI 2196/12

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder desconto para pagamento da Contribuição de Melhoria, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto para pagamento da Contribuição de Melhoria, a serem lançadas à partir desta data, aos contribuintes que optarem pelo pagamento à vista, nas seguintes condições:

I – 15% (quinze por cento), para pagamento à vista, no vencimento, em parcela única.

II – 12,5% (doze e meio por cento), para pagamento em 02 (duas) parcelas iguais e mensais.

III – 10% (dez por cento), para pagamento em 03 (três) parcelas, iguais e mensais.

Art. 2º - Ocorrendo a inadimplência, o contribuinte fica sujeito às penalidades previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de outubro de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI PR
ARQUIVADO EM 10/10/12
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ